



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI № 11/93

EMENTA: Prorroga a anistia concedida pela Lei Municipal nº 796/93 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica prorrogada, até 30 de setembro de 1993, a anistia concedida pela Lei Municipal nº 796/93, de 08-01-93, relativamente a multas e juros de mora incidentes sobre impostos devidos por contribuintes do Município, inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 2º - À exceção do artigo 6º, ficam mantidas as disposições dos demais artigos da Lei nº 796/93.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente projeto de lei, objetiva-se prorrogar, até 30 de setembro do corrente ano, a isenção concedida pela Lei Municipal nº 796/93, em relação a multas e juros de mora sobre impostos em atraso, devidos ao Município.

A prorrogação pretendida tem em vista atender a um número expressivo de contribuintes que tem manifestado interesse em quitar seus débitos mediante a isenção prevista na lei nº 796/93, na qual, todavia, o prazo previsto para o benefício já se esgotou. Por essa razão, considerando-se os bons resultados alcançados até agora, com a isenção, houve por bem a Administração estendê-la até 30 de setembro de 1993, visando, com isso, a um incremento da arrecadação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ
ESTADO DO PARANÁ

.2

Lei nº 796/93...

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e três.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "M. M." followed by a stylized name.

Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PR.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI N. 11/93

Ementa: Prorroga a anistia concedida pela Lei Municipal n.796/93 e dá outras providências.

PARECER:

As Comissões em epígrafe, agindo em conjunto, examinaram o Projeto de Lei n. 11/93 e chegaram à conclusão de que o mesmo é constitucional e lógico e fora redigido em língua portuguesa obedecendo as regras e normas gramaticais, inexistindo reparos a fazer com relação à forma, redação e legalidade.

A prorrogação proposta é de muita valia, tanto para o Município que irá melhorar a sua arrecadação, quanto para os contribuintes que terão maiores facilidades para saldar seus compromissos, sem prejuízos para o erário público.

Em face do exposto emitem parecer opinando pela aprovação do Projeto de Lei em referência.

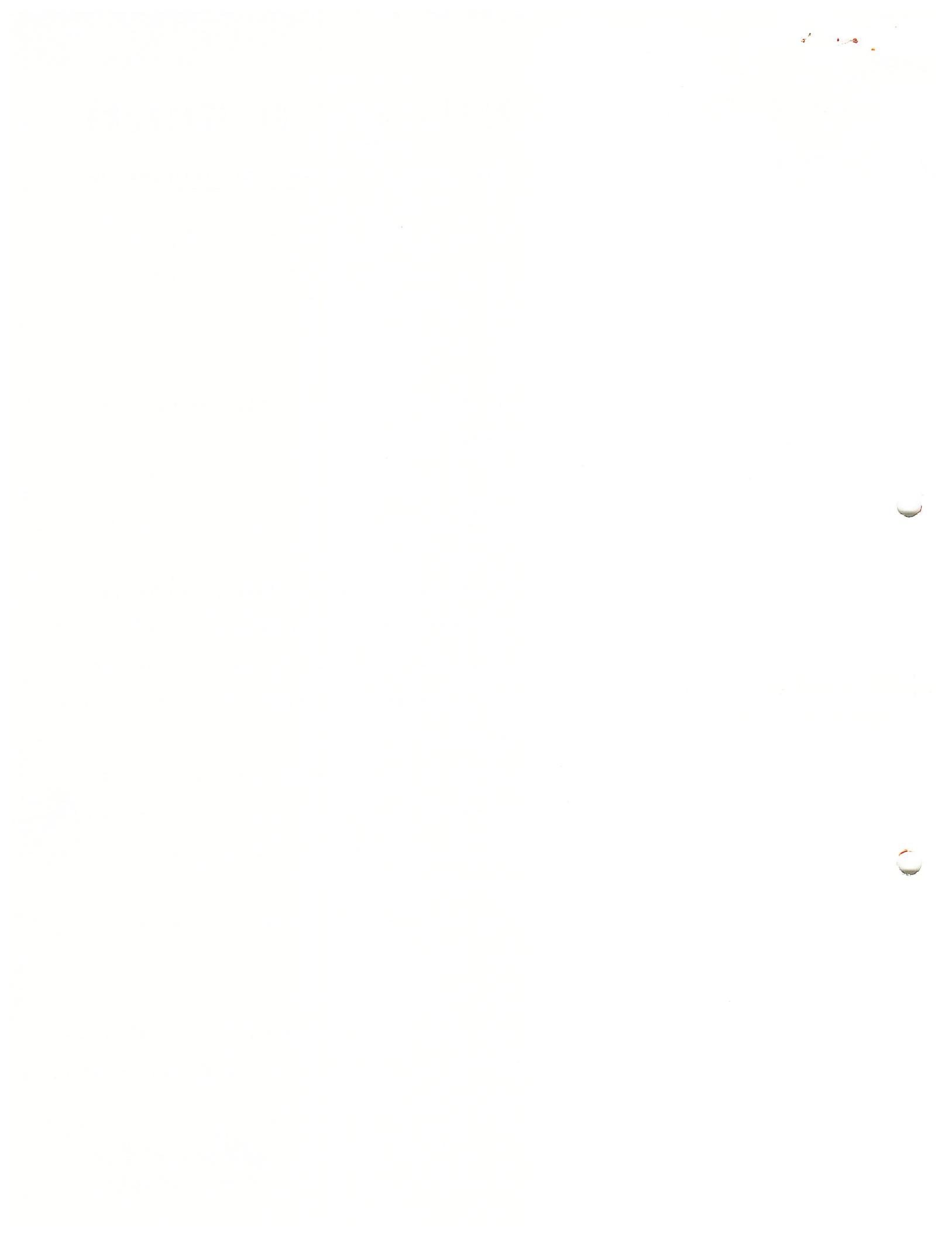
É o parecer.

Plenário Vereador João Costa, da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos dezenove dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e noventa e três.

Antônio Raizer

José Narciso de Melo

Pedro Wilson Kapin





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PR.

EDITAL N. 05/93

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e atendendo solicitação de urgência constante de mensagem do Senhor Prefeito Municipal,

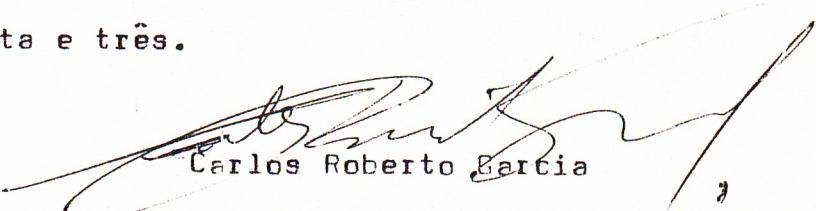
CONVOC A:

Os Nobres Edis desta Câmara, para duas sessões extraordinárias a ter lugar no dia 19 de abril fluente, logo após a reunião ordinária e no próximo dia 20, às 15:00 horas, para apreciação da seguinte matéria:

PROJETO DE LEI N.11/93 - de iniciativa do Poder Executivo

Ementa: Prorroga a anistia concedida pela Lei Municipal n.796/93 e dá outras providências.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã,-.
aos dezesseis dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e noventa e três.


Carlos Roberto Bartia

Presidente


Roberto Balbino da Silva

1º Secretário

